LEI N.º 3935-A

Projeto de Lei nº 89/19 de autoria do Vereador Jatobá.

Institui no Município de São Vicente a "Patrulha Maria da Penha" e dá outras providências.
Proc. nº 36529/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no Município de São Vicente, a "Patrulha Maria da Penha", que tem por objetivo estabelecer relação direta com a comunidade, assegurando acompanhamento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com benefício de medidas protetivas, diminuindo o índice de reincidência.

Art. 2º - A atuação da "Patrulha Maria da Penha" no atendimento à mulher vítima de violência no Município de São Vicente será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal n.º 11.340/2006.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 16 de outubro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal